



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO 02/2.001

WÁLTER DE OLIVEIRA CÁVOLI, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 26, I, "c", do Regimento Interno, e CONSIDERANDO QUE:

- O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por sua UR-8 de São José do Rio Preto, após análise do gasto com Pessoal referente ao primeiro quadrimestre do corrente exercício, emitiu ALERTA no sentido de que, mantida a projeção da arrecadação municipal, seria ultrapassado, até o final do exercício, o limite previsto no art. 71 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- A Receita Corrente Líquida do Município, conforme informação recente do Setor Financeiro da Prefeitura, será inferior àquela anteriormente estimada para o exercício;
- Os servidores do Legislativo estão há 4 (quatro) anos sem reajuste em seus vencimentos;
- Os subsídios dos Vereadores foram reajustados, à partir do início do atual mandato, em 50% (cinquenta por cento), o que, mesmo sendo legal, concorreu para a expansão dos gastos da Edilidade com Pessoal; e, finalmente,
- É imperativa a adequação do gasto anual com Pessoal aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de sanções administrativas e penais,

baixa e faz publicar o seguinte ATO:

ART. 1º - O subsídio dos senhores Vereadores, no mês de Dezembro de 2.001, sofrerá um desconto de 80% (oitenta por cento).

ART. 2º - Fica suspensa a prestação, pelos servidores, de horas-extras, bem como ficam eles obrigados ao gozo da totalidade do período de férias, proibido o pagamento das mesmas em pecúnia, salvo no caso de exoneração.

ART. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de Dezembro de 2.001


WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL